REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 045/2015
Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que Impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador terá caráter suprapartidário, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e pelos demais vereadores que a ela aderirem.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar:

I - propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo promover ações que estimulem a geração de rendas e economia no Município;

II - sensibilizar e mobilizar a Câmara Municipal de Salvador para a causa do fortalecimento do setor industrial, construindo espaços de discussão e ações que congreguem representantes do setor empresarial, dos trabalhadores e do Governo, para fazer frente à crescente redução da participação dos produtos da indústria nacional no nosso próprio mercado interno;

III - promover a interação de empresários e trabalhadores com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara Municipal de Salvador, visando acompanhar todo o processo legislativo, e com o governo Estadual e Federal, no que se refere aos assuntos relativos à defesa da indústria;

IV - discutir e propor medidas legislativas e políticas públicas que intensifiquem a inovação tecnológica e valorizem o conteúdo estadual e federal nas linhas de produção;

V - realizar audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins com representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e comunidade, visando colher subsídios que possibilitem desenvolver e orientar políticas específicas para estimular ações que tenham impacto na geração de renda e emprego.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria

§ 3º Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, presidente, primeiro e segundo vice-presidentes e secretário executivo da Frente, e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades desta Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo único. Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que Impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão à legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires